



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 215

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1962

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

N.º 96 — Designar o Doutor Geraldo Peixoto para exercer as funções de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Antônio Carlos de A. Menezes. — Ernesto Saboya, Diretor-Superintendente substituto, no exercício da Presidência.

FAP N.º 563-62

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

2. Resolução n.º 17-55 publicada no B.S. n.º 97-55.

3. Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Murilo Henrique Silva — Engenheiro Classe "C".

Léa Periard Henrique Silva, esposa, casamento realizado em 15-9-1962. — Proc. n.º 10700-62.

FAP N.º 564-62

Designação para responder pelo Expediente do Departamento Financeiro, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

Juvenal Osório Gomes — Economista, classe "B", e Coordenador da COFIVE.

Durante a ausência do Titular e pelo prazo máximo de 60 dias, conforme Decisão do C.A. n.º 198-62, de 30-10-62.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial n.º 322, de 21 de maio de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.781-62, resolve:

N.º 202-DG — Autorizar a Rede Ferroviária Federal S. A. (Rede de Viação Paraná-Santa Catarina) a permitir que o Sr. João Caetano de Carvalho construa, a sua custa, uma passagem de nível no km 100 + 810 no trecho Jaguariava-Marques dos Reis.

Aprovar o projeto e homologar o termo de acordo, assinado pelas partes interessadas e visados pelo Diretor da Divisão de Controle Industrial. — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial n.º 322, de 21 de maio de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.779-62, resolve:

N.º 203-DG — Autorizar a Rede Ferroviária Federal S. A. (Rede Mineira de Viação) a permitir que a Prefeitura Municipal de Contagem construa, a sua custa, uma passagem de nível no km 886,500 da linha Garças de Minas a Belo Horizonte.

Aprovar o projeto e homologar o termo de ajuste, assinado pelas partes interessadas e visados pelo Diretor da Divisão de Controle Industrial. — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHOS DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Dia 16 de outubro de 1962

Proc. n.º 4.381-62 — No requerimento em que a firma Construtora Inúbia Ltda., com sede à Rua do Carmo n.º 9, requer sua inscrição como empreiteira a fim de ser chamada para entrar nas concorrências deste Departamento, foi exarado o seguinte:

"Torna-se necessário completar a documentação apresentada".

Proc. n.º 6.311-55 — No requerimento em que a firma Geofoto S. A., especializada em Levantamentos Aerofotogramétrico e Aerofotográficos, estabelecida à Av. Churchill n.º 129, 9. andar, requer revalidação de sua inscrição como empreiteira deste Departamento, foi exarado o despacho: "Torna-se necessário completar a documentação apresentada".

4.º Distrito Ferroviário

PORTARIA N.º 165-SF DE 10 DE OUTUBRO DE 1962

O Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria número 43/CI-A de 23 de outubro de 1961 do Sr. Diretor da Divisão de Controle Industrial e tendo em vista o que consta do Processo n.º 318-62 — SF, resolve:

a) autorizar a Rede Mineira de Viação a permitir a título precário a travessia aérea por um circuito telefônico, sobre as linhas férreas, telegráficas e eletrificadas da Estrada, no Km 799 + 986,50m, do Ramal de Belo Horizonte, em substituição à existente

no Km 799 + 976,50m, apresentada pela Companhia Telefônica de Minas Gerais, obedecidas as prescrições do Regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto n.º 15.673, de 7 de setembro de 1922;

b) aprovar o projeto;

c) aprovar o termo de acordo assinado pelas partes interessadas. — Hlegivel, Engenheiro Chefe Substituto.

5.º Distrito Ferroviário

PORTARIA N.º 78-D.F.-5, DE 8 DE OUTUBRO DE 1962

O Engenheiro-Chefe do 5.º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 44-CI-A, de 23 de outubro de 1961, da Divisão de Controle Industrial, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.005-62, resolve:

a) autorizar a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina a permitir que a Companhia Hidroelétrica Paranaense, atravesse suas linhas no km 54+909m do trecho Ourinhos-Maringá, com condutores elétricos de alta e baixa tensão;

b) aprovar o projeto e termo de acordo visados por este Distrito. — Aldo Fernandes Barros, Engenheiro-Chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Arbitramento de Diárias — Em 19 de outubro de 1962

Arbitrada a diárias de Cr\$ 500,00, ao Motorista, temporário, salário mensal

Cr\$ 16.000,00 Gil Rosendo do Bonfina, em virtude do seu afastamento da sede, em objeto de serviço, para as cidades de Santos e Taubaté, no Estado de São Paulo; Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais e Taubaté no Estado de São Paulo, nos períodos de 6 a 9, 13 a 16 e de 21 a 24 de agosto de 1962 e de 3 a 6 e 10 a 17 de setembro de 1962.

Arbitrada a diária de Cr\$ 500,00, ao Motorista, temporário, salário mensal Cr\$ 16.000,00, Francisco Enríquio da Silva, em virtude do seu afastamento da sede, em objeto de serviço, para as cidades de Campos e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, Vitória e Cachoeiro do Itapemirum, no Estado do Espírito Santo; Vitória, no Estado do Espírito Santo; Campos e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro e Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 6 a 10, 13 a 16 e de 21 a 23 de agosto de 1962 e de 3 a 6 e 10 a 17 de setembro de 1962.

Arbitrada a diária de Cr\$ 500,00, ao Motorista, temporário, salário mensal Cr\$ 16.000,00, Sebastião Guimarães, em virtude do seu afastamento da sede em objeto de serviço para as cidades de Jundiá, Lindoia, Mococa e Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo; Região Sul do Estado do Espírito Santo e Estado do Rio de Janeiro; Campinas, Jundiá, Lindoia, Mococa e Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo; Região Sul do Estado do Espírito Santo e Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 6 a 10, 13 a 16 e de 21 a 23 de agosto de 1962 e de 3 a 6 e 10 a 17 de setembro de 1962.

Em 23 de outubro de 1962

Arbitrada a diária de Cr\$ 1.200,00, ao Engenheiro, temporário, salário mensal de Cr\$ 33.000,00, Jacinto Vilalba, em virtude do seu afastamento da sede em objeto de serviço, para as cidades de Taubaté, no Estado de São Paulo; Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais e Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 5 a 12, 15 e 16 e 18 a 20 de outubro de 1962.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ATO DO CHEFE DO DISTRITO DE MINAS GERAIS

Salário-família — Concessão em 17 de outubro de 1962

Concedido a LÉLIO RODRIGUES LIMA, Engenheiro TC-602.18.B, matrícula nº 2.053.481, o salário-família de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de outubro do corrente ano, pela sua dependente menor, Tânia Maria Monteiro Rodrigues Lima, de acordo com o parágrafo único do art. 139 da Lei nº 711, de 28 de outubro de 1952.
Processo n.º 8.732-62.

ATA Nº 146-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de proposta para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de Sepetiba, Estado da Guanabara.

As quinze horas do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos Engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, Doutor Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de Sepetiba, Estado da Guanabara, de acordo com o Edital de concorrência nº 161-62, publicado no Diário Oficial de oito de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, página nº 4.221.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das

firmas: Amarel, Breves & Cia. Ltda. e Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Amaral, Breves & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 400 (quatrocentos) dias corridos.

Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 9.434.000,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Prazo para execução: 400 (quatrocentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário, Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo, Presidente. — Sidney Campos Hesketh. — Dilson Melgaço Filgueiras.

ATA Nº 147-62

Ata da reunião da comissão de recebimento das propostas para a concorrência pública para execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão compos-

ta dos Engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, Doutor Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Concorrência nº 162-62, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, página nº 4.257.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Amarel, Breves & Cia. Ltda.; Oscar Alves & Cia. Ltda.; e Menelau & Cia. Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Amaral, Breves & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 42.755.000,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Oscar Alves & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 43.015.000,00 (quarenta e três milhões, e quinze mil cruzeiros).

Prazo para execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Menelau & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 43.145.000,00 (quarenta e três mil-

hões, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário, Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo, Presidente. — Sidney Campos Hesketh. — Dilson Melgaço Filgueiras.

ATA Nº 1551962

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o prosseguimento dos serviços de conservação e escavação manual para rebaixo de cursos d'água nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaripe, Joanes e Pedras, em Salvador, Estado da Bahia.

As quinze horas e trinta minutos do dia doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, Praça Pio X nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Heitor Alvarenga, respectivamente Diretor da Divisão de Projetos e Diretor Substituto da Divisão de Obras, Dr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o prosseguimento dos serviços de conservação e escavação manual para rebaixo de cursos d'água, nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaripe, Joanes e Pedras, em Salvador, Estado da

Bahia, de acordo com o Edital de Concorrência nº 181-62, publicado no Diário Oficial de vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas ns. 4.540 e 4.541.

As quinze horas e quarenta minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as firmas Empresa de Engenharia Civil e Saneamento Ltda. e Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Empresa de Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 19.756.000,00 (dezenove milhões setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 19.789.000,00 (dezenove milhões setecentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois. — **Ilcione Washington do Rosário**, Secretário. — **Jorge Paes de Figueiredo**, Presidente. — **Heitor Alvarenga**. — **Dilson Melgaço Filgueiras**.

ATA Nº 156-1962

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem e canais no Distrito da Bahia, Estado da Bahia.

As dezesseis horas do dia doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Heitor Alvarenga, respectivamente Diretor da Divisão de Projetos e Diretor Substituto da Divisão de Obras, Doutor Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais no Distrito da Bahia, Estado da Bahia, de acordo com o Edital de Concorrência nº 182-62, publicado no Diário Oficial de vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, página nº 4.541.

As dezesseis horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as firmas: Companhia Central de Construções e Empresa de Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Central de Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 22.040.000,00 (vinte e dois milhões e quarenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Empresa de Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 22.070.000,00 (vinte e dois milhões e setenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois. — **Ilcione Washington do Rosário**, Secretário. — **Jorge Paes de Figueiredo**, Presidente. — **Heitor Alvarenga**. — **Dilson Melgaço Filgueiras**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Apostilas

Na Portaria declaratória nº 947, de 28 de março de 1961, referente a Eliana Ferreira Rocha, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil:

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que o nome da servidora a quem se refere a presente portaria a ser Eliana Rocha Henriques de Brito, em virtude de haver contraído matrimônio.

Na Portaria declaratória nº 1.505, de 11.7.1961 referente a Joanidia Sodré Diretor da Escola Nacional de Música:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo em comissão de Diretor da Escola Nacional de Música, a que se refere a presente portaria passou, a partir de 1-7-60, a ter o símbolo 5-C, ex-vi do Decreto nº 51.366, de 6.12.61, publicado no D.O. de 13.12.61.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou, a partir de 1.7.60, "ex-officio" e sem interrupção de exercício, a ocupante do cargo em Comissão de Diretor da Escola Nacional de Música, 5-C, em virtude de transformação determinada pelo Decreto número 51.366, de 6.12.1961, publicado no D.O. de 13.12.1961.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve

Nº 1.139 — Designar o Contador Nível 18-B — José Pereira Sampaio para substituir o Escriturário, Nível 10-B — Hilton Cotta Pinto, na Comissão designada pela Portaria número 1.136 de 4 de outubro de 1962. Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.144 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Geraldo Paulo de Paula, para exercer a função gratificada de Secretário do Delegado Regional Estadual de 4ª classe de Maceló, símbolo 13-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.145 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Jacyra Seixas dos Santos, para exercer a função gratificada de Secretária da J.J.R. da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Maceló, símbolo 9-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.146 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Argantina Botto Cabral, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral, da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe de Maceló, símbolo 9-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.147 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Uelka Lôbo Gomes, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe de Maceló, símbolo 9-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.148 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — José Paulino de Paiva, para exercer a função gratificada de Secretário da J.J.R. da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo 9-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.149 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Ebenezer Garcia Maia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo 9-F.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.150 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Waldemar de Castro e Silva, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral, da De-

legacia Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo 9-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.151 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Antônio Ferris — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo FG-7.

Nº 1.152 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Astônio Fernando da Costa — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Aplicação do Patrimônio, da Delegacia Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo FG-7.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

Nº 1.153 — Designar o Escriturário, nível 8-A — Fernando Pinheiro de Castro — para exercer a função gratificada de Secretário do Delegado Regional Estadual de 4ª classe de Fortaleza, símbolo 13-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.156 — Designar o Prático de Farmácia, nível 8, João Manoel Machado — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Manipulação, do Setor de Farmácia, do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo FG-7.

Considerando o ofício nº 218.406-58 — Of. DNPS-DITC 4.551-62 de 6 de setembro de 1962;

Nº 1.159 — Designar o Escriturário, nível 8-A — Adalberto Guimarães Baptista — para integrar na Comissão instituída pela Portaria número DNPS. 5.016 de 3 de setembro de 1962, a fim de apurar irregularidades no processo nº MTIC-218.406-58. — **Rubem Cardoso**, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando o que consta do processo nº 21.734-62;

Nº 1.164 — Designar o Oficial de Administração, nível 16-C — Benjamin de Carvalho Santos — o Fiscal de Previdência, nível 16 — Heitor Santos Guerra Leal — e o Escriturário, nível 10-B — Milton Pinto — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que continuarem irregularidades.

Considerando a composição do Senhor Presidente da Comissão de In-

quérito designada pela Portaria número 672 de 6 de julho de 1962, em face das contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952;

N.º 1.165 — Designar o Procurador 1.ª categoria — Amadeu Macedônio — e o Oficial de Administração, nível 16-C — Horácio dos Santos Caneco — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo n.º 31.300-62 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando o que consta do Ofício nº 410-62 da Procuradoria Geral;

N.º 1.166 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Giacominno Ruschigno — para presidir a Comissão Central de Eleições dos Membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão e dos suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal deste Instituto, observando as instruções emanadas do Departamento Nacional de Previdência Social.

A presente Portaria vigora a partir de 4 de outubro de 1962. — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta no Expediente Interno IG-229-GD-30-62 de 28 de setembro de 1962;

N.º 1.163 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo 5-C — Hélio Leal — para substituir o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo 5-C — Abílio de Albuquerque Souza — na Comissão instituída pela Portaria nº 1.111 de 26 de setembro de 1962.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.169 — Dispensar a pedido a Escriturária — Nível 10-B — Hercília Ambrósia de Carvalho — de substituta eventual do Chefe da Seção de Controle de Contas Médicas-Hospitalares do Departamento de Assistência Médica. — Rubem Cardoso — Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de

1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

N.º 1.190 — Designar o Escriturário — Nível 8-A — Eny Velozo de Oliveira — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 14-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.192 — Designar o Engenheiro — Nível 18-B — Paulo Candiota — para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor da Divisão de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo FG-2.

N.º 1.193 — Designar o Engenheiro — Nível 18-B — Italo Bralle França — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos Instalações e Orçamentos, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo FG-3.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

N.º 1.194 — Nomear o Oficial de Administração — Nível 14-B — Adolpho Perez Filho — para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 5-C.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de

1962, publicado no Diário Oficial de 25 de junho do mesmo ano;

N.º 1.195 — Designar o Escrevente Dactilógrafo — Nível 7 — Juracy Barreto Sant'Ana — para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão Administrativa, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 11-F.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.196 — Designar o Fiscal Administrativo de Obras — Nível 11-A — Geraldo Freire — para substituir o Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais temporários ou eventuais, até 30 (trinta) dias consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Processo DI nº 532-52;

N.º 1.198 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Octávio Borgett Teixeira Júnior — o Engenheiro — Nível 18-B — Italo Bralle França — e o Engenheiro — Nível 17-A — Ivo Diniz da Silva — para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Concorrência destinada a pintura das esquadrias externas do Edifício-Sede. — Rubem Cardoso — Presidente em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 3.942 — Exonerar, a pedido, Erno Scheer, Inspetor de Seguros, Nível 18, matrícula nº 1.391.128, do cargo em comissão, padrão 4-C, de Chefe da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Lotar o referido funcionário na Previdência (P).

Tendo em vista o que dispõe o artigo 3.º do Decreto nº 50.285-61;

N.º 3.943 — Nomear, Sônia Goldstein Alheira, Contador Nível 17-A, matrícula nº 1.900.547, para exercer, em comissão o cargo Padrão 4-C, de Chefe da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central 1ª Seção do Orçamento Parte — Permanente.

José Firmo, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta no processo HSE, n.º 12.428-62.

N.º 3.962 — Atribuir a Adolfo de Adenar Costa, Médico, (TC-801 classe B, nível 18, ponto nº 752, matrícula nº 1.351.249, o abono de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 18, § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

2. A presente portaria vigora a partir de 1.º de abril de 1962, na forma do disposto no artigo 42 da citada lei. Tendo em vista o que consta do processo n.º 64.029-61.

N.º 3.973 — Exonerar, a pedido, Nair Alfinito, matrícula nº 1.055.159, ponto nº 9.355, do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-9-61.

Tendo em vista o que consta dos processos ns. 18.96-961 — 21.139-31 e 82.919-61.

N.º 3.974 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 2.707 de 3 de julho de 1962, que exonerou, Genaro Maltez, do cargo de Escriturário, Nível 8-A, interino, mat. n.º 1.658.234.

José Firmo Presidente.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.115-62.

N.º 4.006 — Exonerar, a pedido, Rafael Arcângelo de Queiroz, Matrícula nº 1.079.116, ponto 2.782, Técnico de Mecanização, Nível "14-A", Interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 12-3-62.

José Firmo, Presidente.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Lei n.º 4.116 — de 27-8-62

DIVULGAÇÃO N.º 876

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO
DE 1962

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, resolve:

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962; expedir as seguintes portarias:

N.º 198 — A Armando dos Santos Carvalho, admitido como Assistente Técnico, a título precário, em 1.º de setembro de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 40.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Arquiteto-Técnic-001-17-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 199 — A Aristeu Gonçalves, admitido como Servente, a título precário, em 5 de junho de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 16.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente como Servente-GL — 104-5 de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 200 — A Aikerne Alves dos Santos, admitido como Auxiliar de Campo, a título precário, em 11 de abril de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 24.442,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro — P-1.204-11-A de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 201 — A Astúrio Garcia de Oliveira, admitido como Geólogo, a título precário, em 27 de fevereiro de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 55.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Geólogo — TC — 404-17-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 202 — A Athaide José de Farias, admitido como Auxiliar de Contabilidade, a título precário, em 8 de setembro de 1961, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 22.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo provisoriamente como Técnico de Contabilidade — P-701-13-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 1962.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

N.º 203 — A Borisas Cimbleiris, admitido como Engenheiro, a título precário, em 1.º de maio de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 93.000,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Engenheiro — TC-502-17-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 204 — A Benedicto Bernardino de Senne, admitido como Motorista, a título precário, em 1.º de outubro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 10.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Motorista — CT-421-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 205 — A Bento Vieira de Almeida, admitido como Motorista, a título precário, em 1.º de abril de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 7.350,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro — P-1.204-11-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 206 — A Bertha Pinto de Lima, admitido como Secretária, a título precário, em 1.º de junho de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Oficial de Administração — AF-201-12-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 207 — A Célia Marques Frelre de Holanda, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 28 de dezembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 9.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Dactilógrafo — AF-503-7-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 208 — A Cécil Severo Teixeira, admitido como Auxiliar de Dactilógrafo, a título precário, em 14 de fevereiro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.800,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados

no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escrevente-Dactilógrafo AF-204-7, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 209 — A Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio Junior, admitido como Escriturário, a título precário, em 16 de agosto de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 10.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escrevente-Dactilógrafo AF-204-7, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 210 — A Carlos Eduardo Barros de Carvalho, admitido como Auxiliar de Desenhista, a título precário, em 20 de junho de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Desenhista — P-1.001-12-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D.O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 211 — A Carlos Antônio de Leers Costa Ribeiro, admitido como Técnico de Laboratório, a título precário, em 1.º de agosto de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 16.500,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Técnico de Laboratório P-1.601-12-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 212 — A Carlos Henriques Cristaldo Azuaga, admitido como Geólogo, a título precário, em 1.º de janeiro de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 55.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Geólogo TC-404-17-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962.

N.º 213 — A Carlos Roberto Henrique Costa, admitido como Auxiliar de Campo, a título precário, em 6 de abril de 1962, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.442,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enqua-

drá-lo, provisoriamente, como Auxiliar de Engenheiro-P-1. — 204-11-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962..

N.º 214 — A Celso Nolasco Vinhos, admitido como Dactilógrafo, a título precário, em 1.º de setembro de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.000,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Armazenista-AF-102-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 215 — A Clotilde do Amaral Linares, admitido como Auxiliar de Geólogo, a título precário em 1.º de julho de 1959, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 14.950,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Oficial de Administração-AF-201-12-A de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 216 — A Carmen Yeda de Paiva Ferreira Braga, admitido como Escriturário, a título precário, em 29 de agosto de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 11.000,00 mensais para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, enquadrá-lo, provisoriamente, como Escriturário AF-202-8-A, de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 11 de 27 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962.

N.º 217 — A Caetano Jorge Valladão, admitido como servente, a título precário, em 1 de julho de 1960, à conta de dotação global, percebendo Cr\$ 6.250,00 mensais, para o fim de declará-lo equiparado aos funcionários mencionados no artigo 19, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, provisoriamente, como Auxiliar de Portaria GL-303-7-A de acordo com a Resolução Especial da Comissão de Classificação de Cargos, n.º 113, de 27 de setembro de 1962, publicada no D. O. de 3 de outubro de 1962. — *Marcello Damy de Souza Santos*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Ajuste para fornecimento de 6 (seis) escavadeiras "drag-lines", novas, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Expansão Mercantil Importadora e Exportadora S.A.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X-78, 5º andar, perante o Diretor-Geral, Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do art. 25 do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, compareceram os Srs. Paulo Antônio Azeredo e Martin Christostomus Holzmeister, respectivamente, Presidente e Superintendente, da firma Expansão Mercantil Importadora e Exportadora S.A., e disseram que vinham assinar o presente termo de ajuste para fornecimento de 6 (seis) escavadeiras "drag-lines", novas, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 31 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Expansão Mercantil Importadora e Exportadora S.A., por **Fornecedor**.

02. **Instruções** — O Fornecedor declara conhecer e submeter-se às condições do edital de concorrência número 178-62, publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 1962, que devidamente rubricado pelo Departamento e pelo Fornecedor, fica fazendo

TÉRMS DE CONTRATOS

do parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização do fornecimento ora ajustado, ficará a cargo da Seção de Aparelhagem, aqui denominada **Fiscalização**, com a qual deverá o Fornecedor entender-se diretamente, e sempre por escrito, sobre todos, e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos fornecimentos.

04. **Discriminação do Fornecimento** — O fornecimento ora ajustado consta de: 4 (quatro) escavadeiras "drag-lines", novas, marca P & H, modelo 255-A, caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, motor Diesel marca "Mitsubishi", modelo DB-316, cabine metálica, com vidros de segurança, montadas sobre esteiras "Standard", lança de 10,5m; 1 (uma) escavadeira "drag-lines", com implementos "drag-line" e "Shovel", marca P & H, modelo 255-A, caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, motor GM, modelo 3-71, cabine metálica, com vidros de segurança, montadas sobre esteiras "Standard", lança de 10,5m e 1 (uma) escavadeira "drag-line", nova, marca Vilares — P & H, modelo 525, caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, motor Diesel marca Mercedes-Benz, modelo GM-326, cabine metálica, com vidros de segurança, montada sobre esteiras "Standard", lança de 18,29m, completa, com jogos de ferramentas.

Locais de entrega: 5 (cinco) "Drag-lines" de 3/4 de jarda cúbica no Almoxarifado do Departamento à Avenida Brasil nº 2.540, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e o "Drag-line" de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

05. **Preços e Pagamentos** — Para pagamento do fornecimento serão observados os seguintes preços:

05.01. Cr\$ 19.980.000,00 (dezenove milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros) para cada urna das escavadeiras

"drag-lines" P & H, modelo 255-A, de 3/4 de jarda cúbica de capacidade.

05.02. Cr\$ 22.755.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para a escavadeira "drag-line", marca P & H, modelo 255-A, de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, com implemento de "drag-line" e "Shovel".

05.03. Cr\$ 35.975.000,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para a escavadeira marca Vilares P & H, modelo 525, caçamba de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade.

06. **Valor do Fornecimento** — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total do fornecimento é de Cr\$ 138.650.000,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

07. **Caução** — De acordo com a 19ª Condição do Edital de Concorrência, nº 178-62, o Fornecedor depositou para garantia do presente ajuste, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) conforme conhecimento nº 25.310-662, de 9 de novembro de 1962, da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda.

08. **Verba e Capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 31 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 9 de novembro de 1962, estando aprovado o fornecimento nos termos do art. 25, letra "c", do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.01.00 — Investimentos — Consignação

4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras alínea 11) Guanabara, item 1) — Obras de Saneamento, etc e alínea 23) Rio Grande do Sul, item 22) — Construção dos diques, etc. (Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de

1961), ficando empenhadas, para este fim, a quantia total de Cr\$ 138.650.000,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme empenhos de despesa número 278, desta data, extraído na Administração Central no valor de Cr\$ 102.675.000,00 (cento e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 39.975.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 589-62, extraído pelo Distrito do Rio Grande do Sul, por conta da parcela deste crédito, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

09. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do registro respectivo do Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer denegação alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Fornecedor, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declaram os Srs. Paulo Antônio Azeredo e Martin Christostomus Holzmeister, respectivamente, Presidente e Superintendente da firma Expansão Mercantil Importadora e Exportadora S.A., que o aceitavam integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme o assinam o Sr. Diretor-Geral, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1962. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**. — **Paulo Antônio Azeredo**. — **Martin Christostomus Holzmeister**. Testemunhas: — **Wagner Alves dos Santos**. — **Manoel Lopes da Silva**. (Nº 24.041 — 13-11-62 — Cr\$ 4.445,00)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomos	Assunto	Preço	Volume	Tomos	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	I	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	II	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DE Nº 107-62

Rodovia: BR-23-PB.

Trecho: João Pessoa — Cajazeiras.

Obra: Projeto e Construção de uma ponte sobre o rio São Mamede (Sabugi).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 17 do mês de dezembro de 1962, na sede do D. N. E. R. à Avenida Presidente Vargas nº 522, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública, para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 108-62, o primeiro com o sub-título "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação" e o último com o sub-título "Ante-Projeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementarmente o ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que mesmo não especificados sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da

EDITAIS E AVISOS

Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com a CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 138, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

3º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

4º — O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído ponto ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 120 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. A participação na concorrência classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, (títulos da dívida pública federal, ou em títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais).

1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a letra f, do art. 5º do Capítulo I do art. 5º deste Edital.

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato a interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte sobre o rio São Mamede (Sabugi) na rodovia BR-23-PB, trecho, João Pessoa-Cajazeiras, localizada entre as estacas 114+8,50 e 121+8,50.

12. A obra deverá apresentar estrada em tangente e em nível, na cota 78.100, com 10,00m de largura total e 125,00 de comprimento mínimo entre encontros, encontros estes que deverão possuir o comprimento mínimo, em projeção vertical, de 7,50m cada um, de conformidade com o desenho DCT-SCOA nº 4-62.

V — Instalação do canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 26;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A. E. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/SCOA nº 4-62.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o ante-projeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, em acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para feterminação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma evidência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.E.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra, requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A Contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,50cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura 1/2 nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-córpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três Catálogos Astro B, de 56 mm nos extremos do guarda-córpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição de 1º ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas 3 em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- período excepcional de chuvas;
- atrazo nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo, excetua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 2-13-3-05-01-10 — FRN-1962.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços e que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços, até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Do Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade a alínea c do item 3º do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

35. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a

igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

XI — Contrato, Multas e Rescisão

36. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam na respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos de

Decreto nº 32.392 de 9 de março de 1953.

37. O Contrato estabelecerá muitas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente, de acordo com o projeto as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

38. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

39. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c — verificar a selagem das propostas e da documentação;

d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á vencedor a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

47. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos. Proc. 59.168-62. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1962. — *Lauro Diniz Gonçalves* — Presidente da CCSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL N.º 184-62

Edital de concorrência pública para construção da Ponte dos Pinheiros, de

Tribunal Federal de Recursos REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

concreto armado, sobre o canal Sorocaba, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro-GB):

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condições**: No dia 28 de novembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar — Rio de Janeiro-GB, suas propostas que serão recebidas até às 16 horas pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição**: As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição**: Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes

com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição**: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 650 (seiscentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição**: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição**: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição**: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição**: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição**: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição**: As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição**: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição**: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição**: Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f do Capítulo I do presente edital, cuja gula será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

1ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor, a Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando

os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 28 — 12) São Paulo — Para construção de obra no rio Sorocaba, ponte Pinheiros, de Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S da Lei 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL Nº 187-62

Edital de concorrência pública para prosseguimento da dragagem do Canal Meriti e afluentes e dragagem do Canal Iguaçu, com draga de sucção e -calque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro — GB):

a) certidões de quitação com todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 29 de novembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, 78 — 4º andar — Rio de Ja-

neiro, GB, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda as seguintes importâncias: Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição**: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição**: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição**: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição**: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição**: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição**: As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição**: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição**: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição**: Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17.ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18.ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.80 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alíneas 11-1) — Guanabara — Obras de Saneamento, etc. e 21-1) — Rio de Janeiro — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S., da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Diretor da Divisão de Projetos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

Concurso par o provimento efetivo da Cadeira de Farmacologia

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, Professor Catedrático Dr. Francisco Alípio Bruno Lobo, torna público que estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e de provas, destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Farmacologia da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Faculdade, na Avenida Pasteur nº 458, de segunda a sexta-feira, entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) horas.

3. Na forma do Regimento (artigo 113), poderão inscrever-se no referido concurso os professores-adjuntos, os docentes-livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber a juízo da respectiva Congregação.

4. Além das exigências acima, deverá o candidato, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- Prova de identidade;
- Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova de estar quite com o serviço militar;
- Título de Eleitor, atualizado;
- Prova de sanidade física e mental;
- Prova de idoneidade moral;

g) Diploma profissional ou científico de Instituto onde se misture a disciplina a cujo concurso se propõe;

h) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

j) Entregar no momento da inscrição, pelo menos 70 (setenta) exemplares, impressos ou mimeografados da tese, inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;

k) Entregar, no momento da inscrição, quando possível, pelo menos 5 (cinco) exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, se possível no original, ou em cópia fotostática ou equivalente, mencionando, neste caso, a revista ou publicação em que tiver sido originariamente, inserto.

5. O concurso obedecerá às normas da Legislação em vigor e, especialmente, ao disposto no Regimento da Faculdade, e constará de:

a) Concurso de Títulos e Trabalhos, com a apreciação dos seguintes elementos:

- atividades acadêmicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas; e
- trabalhos e pesquisas.

b) Concurso de Provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos dos candidatos, e que se processará através de:

- prova escrita;
- prova prática expositiva;
- prova didática; e
- defesa de tese.

6. Esses elementos serão apurados de acordo com a Tabela de Valores a que se refere o § 6º do art. 118 do Regimento, aprovada pela Congregação em 23 de outubro de 1951, e da qual será fornecida cópia mimeografada aos interessados.

7. O requerimento de inscrição, acompanhado, de todos os documentos exigidos, deverá ser entregue no Protocolo da Faculdade, dentro do prazo

estabelecido neste Edital, não se permitindo a inscrição condicional.

8. As inscrições serão encerradas no último dia do prazo uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, quando se lavrar o termo de encerramento das referidas inscrições, ato que poderá ser assistido por qualquer dos interessados.

9. O requerimento, a tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados.

10. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

11. A composição definitiva da Comissão e o início do Concurso serão otnados públicos, pelo menos trinta (30) dias antes do mesmo, mediante Edital publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 25 de outubro de 1962. — *Paulo Pinheiro Alves* Secretário.

Visto: *Francisco Alípio Bruno Lobo*, Diretor.

(Anexo: Programa da Cadeira).
Dias: 13 a 16-11-62.

PROGRAMA DA CADEIRA DE CURSO TEÓRICO

Parte geral

1. Farmacologia — Farmacotécnica — Farmacodinâmica — Terapêutica — Toxicologia — Drogas — Medicamentos — Ação e efeito.

2. Vias de introdução e absorção dos medicamentos.

3. Transformações sofridas pelos medicamentos na economia.

4. Vias de eliminação dos medicamentos.

5. Causas que modificam a ação e os efeitos dos medicamentos, ligados:

- ao medicamento.
- ao paciente.

CÓDIGO ELEITORAL E PARTIDOS POLÍTICOS

DIVULGAÇÃO N.º 782

(3.ª Edição)

Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

c) ao melo.
6. Associações medicamentosas: Sinergismo — Antagonismo e Antidotismo.

Parte especial

I — Farmacologia dos medicamentos organotrópicos.

1. Farmacologia dos neuro efetadores do S. Nervoso autônomo:

a) Míméticos do neuro efetadores adrenalinérgicos.

b) Sensibilizadores dos neuro-efetadores adrenalinérgicos.

c) Míméticos dos neuro-efetadores colinérgicos.

d) Sensibilizadores colinérgicos.

e) Facilitadores e bloqueadores ganglionares.

2. Farmacologia dos neuro-efetadores somáticos.

a) Bloqueadores — Curarizantes.

b) Facilitadores — Anticurarizantes.

3. Farmacologia dos músculos lisos.

a) Contraturantes.

b) Relaxadoras.

c) Histamina e anti-histaminicos.

4. Farmacologia do útero.

a) Ocitóicos.

b) Contraturantes.

c) Relaxadoras.

5. Farmacologia dos neuro-receptores.

a) Anestésicos locais.

6. Farmacologia do sistema nervoso central.

a) Excitantes.

b) Narcóticos — Anestesia geral.

c) Narcóticos de base.

d) Hipnóticos.

e) Hipno analgésicos.

f) Excitativos e anti-convulsivantes.

g) Relaxadores musculares de ação central.

h) Analgésicos anti-térmicos.

7. Farmacologia do aparelho cardiovascular.

a) Coração.

i — Cardio excitantes.

ii — Digitálicos.

iii — Antifibrilantes.

b) Vasos.

i — Vasodilatadores.

ii — Vasoconstritores.

iii — Choques.

8. Farmacologia do sangue e dos órgãos hemopoiéticos.

a) Hemoglobina.

b) Hematias.

c) Leucócitos.

d) Coagulantes e anticoagulantes.

9. Farmacologia da homeostase.

a) Eletrólitos, fluidos, equilíbrio ácido-básico.

b) Sais, anions e cationes.

10. Farmacologia dos rins.

a) Diuréticos.

b) Anuréticos.

11. Farmacologia do aparelho digestivo.

a) Estômago e Intestinos.

i — Modificadores das secreções.

ii — Modificadores da motilidade.

iii — Eméticos e antieméticos.

iiii — Purgativos e constipantes.

b) Fígado e pâncreas.

i — Colagogos e coleréticos.

12. Farmacologia da pele.

a) Emolientes.

b) Protetores.

c) Adsorventes.

d) Irritantes.

e) Adstringentes.

13. Farmacologia das glândulas endócrinas:

a) Inibidores.

b) Facilitadores.

II — Farmacologia dos agentes etiotrópicos.

a) Antissepticos, germicidas, desinfectantes.

b) Agentes etiotropicos em infecções bacterianas.

i — Sulfonamidas.

ii) Antibióticos.

iii — Antituberculosos e antilepróticos.

c) agentes etiotrópicos das treponemoses.

d) agentes etiotrópicos das infecções por fungos.

- e) agentes etiológicos das infecções por protozoários.
 - 1 — malária.
 - ii — amebíases.
 - f) Antihelmínticos.
- Dias: 13 a 16 de novembro de 1962.

Concurso para provimento efetivo da Cadeira de Anatomia Sistemática.

De ordem do Sr. Diretor Professor Catedrático Dr. Francisco Alípio Bruno Lobo torno público que estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de títulos e provas, destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Anatomia Sistemática da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Faculdade, na Avenida Pasteur 458, de segunda a sexta-feira entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) horas.

3. Na forma do Regulamento (art. 113) poderão inscrever-se no referido concurso os professores-adjuntos, os docentes-livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação.

4. Além das exigências acima, deverá o candidato, no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de identidade;
- b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Prova de estar quite com o serviço militar;
- d) Título de Eleitor atualizado;
- e) Prova de sanidade física e mental;
- f) Prova de idoneidade moral;
- g) Diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministrou a disciplina a cujo concurso se propõe;
- h) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- i) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- j) Entregar no momento da inscrição, pelo menos 70 (setenta) exemplares impressos ou mimeografados, da tese, inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;
- k) Entregar no momento da inscrição, quando possível, pelo menos 5 (cinco) exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, se possível no original, ou em cópia fotostática ou equivalente, mencionando neste caso a revista ou publicação em que tiver sido originariamente, inserto.

5. O concurso obedecerá às normas da Legislação em vigor e, especialmente ao disposto no Regulamento da Faculdade e constará de:

- a) Concurso de Títulos e Trabalhos com a apreciação dos seguintes elementos:
 - I) atividades acadêmicas;
 - II) prova prática expositiva;
 - III) atividades didáticas; e
 - IV) trabalhos e pesquisas.
- b) Concurso de Provas destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos dos candidatos, e que se processará através de:
 - I) prova escrita;
 - II) prova prática expositiva;
 - III) prova didática; e
 - IV) defesa de tese.

6. Estes elementos serão apurados de acordo com a Tabela de Valores a que se refere o Parágrafo 6º do art. 118 do Regulamento, aprovado pela Congregação em 23 de outubro de 1951, e da qual será fornecida cópia mimeografada aos interessados.

7. O requerimento de inscrição acompanhado, de todos os documentos exigidos, deverá ser entregue no Protocolo da Faculdade, dentro do

prazo estabelecido neste Edital não se permitindo a inscrição condicional.

8. As inscrições serão encerradas no último dia do prazo uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, quando se lavrar o termo de encerramento das referidas inscrições, ato que poderá ser assistido por qualquer dos interessados.

9. O requerimento, a tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados.

10. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

11. A composição definitiva da Comissão e o início do Concurso serão tornadas públicas, pelo menos trinta (30) dias antes do mesmo, mediante Edital publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina 25 de outubro de 1962. — **Paulo Pinheiro Alves** — Secretário.
Visto: **Francisco Alípio Bruno Lobo** — Diretor.

PROGRAMA DE ENSINO DE ANATOMIA SISTEMÁTICA E TOPOGRÁFICA ANATOMIA

1ª SÉRIE

A — Anatomia Geral

1. **Introdução** — Definição da Anatomia. Conexões com ciências outras. Modalidades da Anatomia consoante o método expositivo, o objeto estudado ou o fim prático visado — A evolução histórica da Anatomia. O estado atual — A técnica anatómica.

2. **Elementos construtivos do organismo** — Unidades celulares e supra-celulares: Esquisómeros e tecidos. — Órgãos e aparelhos. Estruturas contínuas e descontínuas; homo e hetero-continuidade. Substituição e metatalasia.

3. **Os fundamentos da ontogênese** — Causismo ou condicionismo em morfologia: Lei a Regra — Determinação e Indiferença. Potência prospectiva, significação prospectiva. Regulação, auto-regulação. Diferencia-dependente.

4. **Genética e Anatomia** — Genótipo. Biotipo. Heredofatores ou genes. Leis de Mendel. Herança de caracteres adquiridos. Mutações.

5. **Morfologia geral dos organismos** — Pró-morfologia. Tipos fundamentais e seus planos de construção. Antímeros, parâmeros e metâmeros. Súmula sistemática dos vertebrados.

6. **O conceito da homologia** — Homologia morfológica especial: ortomologia; catomologia aumentativa, defectiva, alómera, mixta. Homologia morfológica geral. Homologia pró-morfológica: — homotípia; — homo-dinamia. Analogia.

7. **O evolucionismo na Anatomia** — Os argumentos do evolucionismo. As regras do filogenia: — lei de Cope; ortó-evolução; regra de Dollo; regra da especialização; regra do aperfeiçoamento. Lei biogenética fundamental.

8. **O valor do evolucionismo** — o problema da genologia. O problema dos fatores da evolução. Crítica da lei biogenética fundamental.

9. **Morfologia geral e especial do homem** — Nomenclatura anatómica geral: eixos e planos, posições e direções. Divisões do corpo. Formas exteriores, seu determinismo e descrição.

B — Antropologia Geral

10. Conceito atual da antropologia — Sua evolução histórica e suas di-

visões — Métodos de estudo — importância e aplicações práticas nas disciplinas médicas e em especial no conhecimento da morfologia humana.

11. O homem e os primatas — Estudo de biologia comparativa.

12. O homem fóssil — Paleontologia comparativa do homem e dos antropóides.

13. O problema da antropogênese — Atitude ereta, causas e consequências na morfologia humana.

14. O dimorfismo sexual na espécie humana.

15. As variações raciais do tipo humano — Conceito de raça. — A mestiçagem — as hereditariedades e os influxos peristáticos na gênese, evolução e extinção das raças.

16. As variações intra-raciais do tipo humano — Conceito do normal e sua determinação — Variedades anatómicas e anatomia-individual.

17. O problema da constituição — Constituição e raça — Constituição e tipos morfológicos.

18. As principais raças humanas e a sua representação no Brasil. Características antropológicas nas populações brasileiras — Importância do seu estudo.

C — Anatomia Especial dos Grandes Aparelhos

I — O Aparelho da Motilidade

Generalidades:

19. O aparelho da motilidade na série animal — Sua ontogênese no homem.

20. Os ossos — desenvolvimento, morfologia e propriedades biofísicas.

21. As juntas dos ossos — Artrologia em geral.

22. Os músculos — desenvolvimento, morfologia e propriedades físicas.

23. A mecânica músculo-articular em geral.

Pontos especiais:

24. Esqueleto axial. Ossos articulações e músculos motores da coluna vertebral — Mecanismo da coluna vertebral em repouso e em movimento.

25. O esqueleto látero-ventral do tronco e a musculatura látero-ventral autóctona — Mecanismo das paredes do tronco em repouso e em movimento.

26. Os membros em geral — Teorias sobre a filogênese dos membros — Desenvolvimento antogênico.

27. O esqueleto zonal do membro superior. O complexo articular da espádua e a musculatura motora da espádua e do braço — Mecanismo do aparelho tóraco-apendicular em repouso e em movimento.

28. O esqueleto apendicular do membro superior — A musculatura motora do antebraço e da mão — Mecanismo do antebraço e da mão em repouso e em movimento.

29. A musculatura motora dos dedos — o mecanismo dos dedos e, em especial, o do polegar em repouso e em movimento.

30. O esqueleto zonal do membro inferior — filo e ontogênese — A bacia ósteo-ligamentosa e seu mecanismo.

31. O esqueleto apendicular do membro inferior em geral — o esqueleto e a musculatura motora da coxa — Seu mecanismo.

32. Esqueleto e musculatura motora da perna — Mecanismo do joelho e da perna em repouso e em movimento.

33. Esqueleto e musculatura motora do pé e seus dedos — Mecanismo do pé em repouso e em movimento.

34. A cabeça: noção filogenética e desenvolvimento ontogênico no homem.

35. O neuro-crânio e suas partes componentes.

36. O esplâncnico-crânio e suas partes componentes.

37. A musculatura cefálica.

38. A articulação têmporo-mandibular.

II — Os aparelhos esplâncnicos

39. O conceito de viscera — Generalidades, delimitação e caracterização dos aparelhos esplâncnicos.

VI — O aparelho gastro-pulmonar

40. Filo e ontogênese do aparelho gastro-pulmonar — Seus elementos construtivos.

41. O intestino cefálico e sua evolução. Bóca e dentes. Língua. Velopalatino. Glândulas salivares. Farínge. Nariz. Cavidades nasais e paranasais.

42. O tracto respiratório inferior em geral — Laringe — Traquéia; brônquios, pulmões.

43. O tracto digestório em geral: Esôfago Estômago. Intestino stricto sensu: intestino médio e terminal.

44. Pâncreas e fígado. Estudo geral do peritônio.

2. O aparelho uro-genital

45. Filo e ontogênese do aparelho uro-genital. O rim e as vias de excreção renal.

46. Os órgãos genitais do homem

47. Os órgãos genitais da mulher

III — Os aparelhos neurais

48. Filo e ontogênese dos aparelhos neurais — Caracterização e divisão.

1. Os aparelhos sensoriais

49. Os órgãos do gosto, do olfato do tato. A pele.

50. O aparelho da audição.

51. O aparelho da visão.

2. O aparelho central da inervação

52. Meios de estudo do eixo cérebro-espinal. Hodologia nervosa em geral.

53. O rintencéfalo. Núcleos centrais. Parte ótica hipotálamo. Esquema das vias condutoras principais do telecéfalo.

54. O diencéfalo e suas vias condutoras.

55. O mesencéfalo e suas vias condutoras.

56. O metencéfalo e suas vias condutoras.

57. O mielocéfalo e suas vias condutoras.

58. O medula e suas vias condutoras.

3. O aparelho neural vegetativo

59. O rosário ganglionar do simpático, suas conexões centrais e sua distribuição periférica. Significação funcional do simpático e do para-simpático.

4. Os nervos

60. Generalidades sobre os nervos. O nervo segmentar típico. A plexogênese.

IV — O aparelho incretório

61. O aparelho incretório em geral, e sua distribuição no organismo. Órgãos branquiógenos. Órgãos cromóafins e corpos adrenais.

V — O aparelho vascular

62. A filo e ontogênese do aparelho vascular.

63. O sangue e a linfa. Órgãos formadores e destruidores dos seus elementos anatómicos. O baço.

64. Morfologia e distribuição geral dos vasos sanguíneos e linfáticos.

65. Coração e pericárdio.

ANATOMIA

2ª SÉRIE

1ª PARTE

Vasos e nervos periféricos

1. A pequena circulação: artéria e veias pulmonares.

2. A grande circulação: aorta; veias cavas.

3. Distribuição geral dos vasos sanguíneos e linfáticos no pescoço e na cabeça.
4. Distribuição geral e significação funcional dos nervos cranianos.
5. Distribuição geral dos nervos raquideos.
6. Distribuição geral dos vasos sanguíneos e linfáticos do membro superior.
7. Inervação do membro superior.
8. Vasos e nervos do tronco.
9. Vasos sanguíneos e linfáticos do membro inferior.
10. Inervação do membro inferior.

2ª PARTE

Anatomia topográfica

Restabelecido, como se fazia mistér, o amplo ensino da anatomia topográfica, a redação do respectivo programa cingiu-se, por motivos práticos, as possibilidades dos compêndios no momento acessíveis aos estudantes da disciplina. Representa pois um programa provisório, ainda que preenchendo inteiramente as necessidades do futuro prático.

Cabeça:

11. Considerações gerais, limites e divisão.
12. Crânio ósseo.
13. Partes cranianas — Estudo das regiões.
14. Conteúdo da cavidade craniana — Estudo conjunto.
15. Topografia crânio-encefálica e

aplicações médico-cirúrgicas.

16. Face — Considerações gerais, limites e divisão.
17. Esqueleto facial.
18. Regiões superficiais da face.
19. Regiões profundas.
20. Aparelhos dos sentidos — Estudo conjunto e aplicações médicas cirúrgicas.

Raque:

21. Considerações gerais, limites, divisões.
22. Coluna vertebral.
23. Canal vertebral e seu conteúdo.
24. Regiões retro raquidianas.
25. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Pescoço:

26. Considerações gerais, limites e divisão.
27. Regiões anteriores e laterais.
28. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Tórax:

29. Considerações gerais, limites e divisão.
30. Caixa torácica.
31. Regiões parietais do tórax.
32. Cavidade torácica e seu conteúdo.
33. Mediastino anterior.
34. Mediastino posterior.
35. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Membro superior:

36. Considerações gerais.
37. Regiões anteriores e posteriores dos segmentos. Região palmar e dorsal da mão.
38. Ossos e articulações.
39. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Abdomen:

40. Considerações gerais limites e divisão.
41. Paredes abdominais — Regiões anteriores e laterais.
42. Cavidade abdominal — Peritônio.
43. Conteúdo. Órgãos intra e extra-peritoneais.
44. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Pelvis:

45. Considerações gerais, limites e divisão.
46. Esqueleto pélvico.
47. Regiões parietais da bacia.
48. Cavidade pélvica e o seu conteúdo no homem e na mulher.
49. Períneo e dependências.
50. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Membro inferior:

51. Considerações gerais.
52. Regiões anteriores e posteriores dos segmentos. Região dorsal e plantar do pé.

53. Ossos e articulações.
54. Estudo conjunto e aplicações médico-cirúrgicas.

Dias: 14 a 19-11-62.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

AVISO

Concorrência Pública nº 35-62

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência SAMDU — Administração Central — Serviço de Material — Sediado nesta cidade, à Avenida Venezuela, 134, 8º andar, comunica que a concorrência acima citada, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, de 31 de outubro de 1962, folhas nº 23.487, fica transferida para o dia 3 de dezembro do corrente ano, às 9,00 horas, no endereço acima citado e, comunica também, que a quantidade das máquinas a serem adquiridas é de 10 (dez) unidades.

Rio de Janeiro 6, de novembro de 1962. — José G. Pizzini, Chefe do Serviço do Material.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00